

LEI Nº 8.345/2013

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Praça – Centros de Artes e Esportes Unificados – CEU – (Códigos de área nº 3111 0406 00622 e 3023 0319 01285) construída no quadrilátero entre as Ruas 28 de Fevereiro, Mateus José da Silva, Avenida Tancredo Neves e Avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira entre os bairros Parque Alvorada e Jardim Itapura II, passa a denominar-se Praça CEU – Centros de Artes e Esportes Unificados “Professor Samoel Brondi”.

Autor: Vereadores da 16ª Legislatura

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Praça – Centros de Artes e Esportes Unificados – CEU – (Códigos de área nº 3111 0406 00622 e 3023 0319 01285) construída no quadrilátero entre as Ruas 28 de Fevereiro, Mateus José da Silva, Avenida Tancredo Neves e Avenida Presidente Juscelino K. de Oliveira entre os bairros Parque Alvorada e Jardim Itapura II, passa a denominar-se PRAÇA CEU – CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS “PROFESSOR SAMOEL BRONDI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de dezembro de 2013.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal